



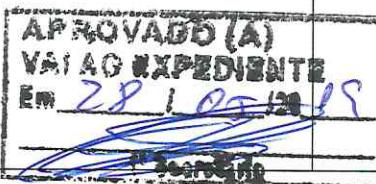
LIDO NA SESSÃO DO DIA
28 MAI 2019
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 316/19



AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES

Requer à Mesa Diretora a CONVOCAÇÃO para o dia **29/05/2019 (quarta-feira)** às 9h30, no Plenário desta Casa de Leis, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN para prestar esclarecimentos quanto o não cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e remoção de veículos em função do atraso do pagamento do IPVA.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 31 da Constituição Estadual c/c artigo 179, artigo 269 e artigo 270 do Regimento Interno, **REQUER** à Mesa Diretora a CONVOCAÇÃO para o dia **29/05/2019 (quarta-feira) às 9h30**, no Plenário desta Casa de Leis, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, Sr. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA para prestar esclarecimento acerca do cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019 a qual proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
PSDB - ALE-RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76001-011 Fone: (65) 3221-6216





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº _____

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de convocar o Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga, Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, para prestar esclarecimentos quanto ao não cumprimento da Lei nº 4.462 aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

Salientamos que tal Lei tem como finalidade, por fim na inconstitucionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de Rondônia, uma vez que a apreensão de veículos por falta de pagamento do licenciamento, do IPVA ou de qualquer outro tributo, se trata de um ato abusivo do poder de polícia que tem o Estado.

Deste modo, em face da urgência e relevância pública que o caso requer peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento e a consequente convocação do Diretor Geral na forma como exposto.

